Regulamento para a administração de bolsas institucionais de MESTRADO

CCP — Ciência da Computação Revisto em outubro de 2023

1 Alocação das bolsas de mestrado

Seja B o número de bolsas disponíveis. A comissão dividirá as bolsas disponíveis em 5 partes:

- B₁ bolsas para alunos(as) ingressantes que tenham feito o exame nacional POSCOMP, organizado pela Sociedade Brasileira de Computação;
- B₂ bolsas para alunos(as) ingressantes que tenham feito créditos na pós-graduação;
- B₃ bolsas para alunos(as) que já pertencem ao programa de pós-graduação;
- B₄ bolsas para alunos(as) ingressantes que tenham feito o G.R.E Geral;
- B₅ bolsas para alunos(as) ingressantes que tenham feito o G.R.E de Computação.

No processo de seleção de bolsas para ingressantes, priorizaremos os(as) candidatos(as) que se dedicarão exclusivamente ao programa de pós-graduação. Além disso, poderão concorrer a uma bolsa somente os(as) candidatos(as) que declararem que têm ao menos 20 horas semanais para se dedicarem ao mestrado.

Para a classificação dos(as) alunos(as) que já pertencem ao programa, será utilizado o coeficiente de rendimento descrito na seção 3. Para estes(as) alunos(as), as regras de manutenção de bolsa apresentadas a seguir são consideradas pré-requisitos necessários.

O usufruto das bolsas de mestrado está restrito aos 24 meses contados a partir de 1° de março para os(as) alunos(as) em que a contagem do prazo se iniciou no 1° semestre, e aos 24 meses contados a partir de 1° de agosto para os(as) alunos(as) em que a contagem do prazo se iniciou no 2° semestre.

2 Critérios para manutenção da bolsa de mestrado

Alunos(as) de mestrado contemplados(as) com bolsas institucionais deverão observar rigorosamente os critérios descritos abaixo. Todos os prazos são contados a partir do início da contagem do prazo do programa de pós-graduação do IME:

• ter coeficiente de rendimento $F \geq 2.5$ (vide seção 3) a partir do primeiro semestre completo com bolsa;

- ser aprovado(a) no número exigido de disciplinas dos núcleos no prazo máximo de 12 meses;
- ter escolhido o(a) orientador(a) com quem vai redigir o seu texto de qualificação no prazo máximo de 12 meses;

Para possibilitar um melhor acompanhamento, o(a) bolsista junto com o(a) orientador(a) deverão enviar à CCP, no final de cada semestre, um relatório (simples, de cerca de uma página) descrevendo as atividades realizadas nos últimos seis meses. Tal relatório será avaliado pela comissão de bolsas. O(A) orientador(a) também deverá indicar para a comissão se, de acordo com sua avaliação, considera que o desempenho do(a) aluno(a) foi bom o suficiente para a manutenção da bolsa do programa.

A entrega do relatório é obrigatória para todos(as) os(as) bolsistas, inclusive aqueles(as) que têm data de início de vigência da bolsa anterior a data deste regulamento.

Em qualquer caso, uma carta do(a) orientador(a) recomendando o cancelamento da bolsa será motivo suficiente para tal cancelamento.

3 Cálculo do rendimento dos bolsistas de mestrado

As disciplinas GEN5711 e disciplinas de Estudos Avançados do nosso programa são tratadas de maneira diferente das demais disciplinas. O conceito obtido nestas disciplinas não é contabilizado no cálculo de M abaixo. Apenas os créditos obtidos ao cursar estas disciplinas são contabilizados no cálculo do número E_i , de créditos que faltam em disciplinas. Em outras palavras, elas entram no cálculo da mesma maneira que créditos especiais obtidos pelo(a) aluno(a).

 Os conceitos das disciplinas cursadas, excluindo-se as citadas acima, são traduzidos em números:

$$A = 4, B = 3, C = 2 e R = 0,$$

que chamamos de notas.

• Seja n_d o número de disciplinas cursadas, excluindo-se as citadas acima. Sejam N_i e C_i , $1 \le i \le n_d$, a nota e o número de créditos de cada disciplina. A soma ponderada de notas M será dada por

$$M = \sum_{i=1}^{n_d} N_i C_i.$$

• Seja n_s o número de semestres desde desde o início da contagem do prazo no programa de pós-graduação do IME. Para cada semestre, definimos o número de créditos esperado como

$$E_i = \min\{24, \text{"quantos faltam"}\}, i = 1, \dots, n_s,$$

onde "quantos faltam" é o número de créditos que faltam para completar os créditos obrigatórios em disciplinas no início do semestre i.

 $\bullet\,$ O coeficiente de rendimento F é dado por

$$F = \frac{M}{\sum_{i=1}^{n_s} E_i}.$$

Observação importante: As contas acima sinalizam que, enquanto não tenham sido completados os créditos obrigatórios em disciplinas, o(a) aluno(a) é fortemente recomendado(a) a cursar um mínimo de 24 créditos por semestre em disciplinas usuais, exceto pelo semestre em que conclui o requisito de créditos em disciplinas do programa.